



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

DECEX - DPHCEX

MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE DE COPACABANA

(3º GACos / 1934)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016
NUP 64615.003022/2016-51

RETIFICAÇÃO, DO TERMO ADITIVO Nº 04/2021, PUBLICADO NO D.O.U Nº 81 SEÇÃO 3 – PAGINA 28, DE 03/05/2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE DE COPACABANA, DA EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, COM TRANSFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EMPRESA OI S.A.

A União, por intermédio do **Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana**, com sede na Praça Coronel Eugênio Franco, nº 01, Posto 06, Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.300.296/0001-10, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesas LEANDRO FERNANDES MORAES - Coronel**, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército Nº 312, de 17 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União Nº 54 da Seção 2, página 6, em 19 de março de 2020, inscrito no CPF nº 120688648-00, portador da Carteira de Identidade Nº 020369734-7, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediada no Ed. Estação Telefônica Centro Norte, Qdr 03 / Bloco A, CEP: 70712-900 Brasília, em **transferência para Oi**, conforme, Processo nº 53500.030232/2020-70. Transfere as outorgas para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos regimes público e privado, em todas as suas modalidades, e o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), incluindo as autorizações de direito de uso de radiofrequência associadas, detidas por **TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, à **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com a consolidação das outorgas de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). Estabelece que a transferência de que trata este Ato implica sub-rogação, pela **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, dos direitos e obrigações assumidos pela antiga autorizada perante a Anatel, de acordo **ATO Nº 2.875, DE 26 DE ABRIL DE 2021, da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - CONSELHO DIRETOR**, publicada no **D.O.U. Nº 81, segunda-feira, 3 de maio de 2021 - Seção 1 - página nº 222**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a **Vanessa Borges Raupp Fonseca**, casada, Gerente de Vendas Corporativo, portadora da CI Nº 1.074.038 SSP/DF e CPF 524.092.441-49, residente em Brasília/DF e pelo Sr **MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, portador da carteira de identidade nº 1.478.196 SSP/DF e CPF nº 610.078.621-49, residente em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64615.003022/2016-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem **ADITIVAR** o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 21/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DS
VBR

DS



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Permanecem inalterados o objeto e as condições de execução previamente tratados no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

GRUPO IV – LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	IST*	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
27	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional (Região I) e inter-regional (Regiões II e III), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas das linhas a serem contratadas nos itens 1 e 2, localizadas no município do Rio de Janeiro – RJ	Fixo – Fixo Intra-Regional (Região I)	Minuto	25.000	10,51%	0,048757	1.218,93
28		Fixo – Fixo Inter-Regional (Regiões II E III)	Minuto	12.000	10,51%	0,048757	585,08
29		Fixo – Móvel Intra-Regional (VC-2)	Minuto	12.000	10,51%	0,563921	6.767,05
30		Fixo – Móvel Inter-Regional (VC-3)	Minuto	12.000	10,51%	0,563921	6.767,05

* IST: Índice de serviços de telecomunicações.

IST₂₀₂₁ = 257,254

IST₂₀₂₀ = 232,793

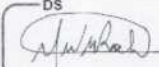
Reajuste do IST = + 10,51%

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Aditivo é de 12 (doze) meses, com início na data de 16/05/2021 e encerramento em 16/05/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

DS
VBR

DS


2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **RS 15.338,11 (quinze mil, trezentos e trinta e oito reais e onze centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160501

Fonte: 01000000

Programa de Trabalho: 05122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: I3DACSPTELI

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice estipulado pela ANATEL.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 O primeiro reajuste contratual, calculado com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) fornecido pela ANATEL, é de 10,51%, calculados a partir da variação anual deste índice.

* **IST: Índice de serviços de telecomunicações.**

IST 2021 = 257,254

IST 2020 = 232,793

Reajuste do IST = 10,51%.

DS
VBR

DS

kel

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DS
VBR

DS
[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO


14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro /RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro - RJ, 30 / ABRIL / 2021 ..


LEANDRO FERNANDES MORAES - Cel
Ordenador de Despesas - MHexFC
CPF nº 120688648-00

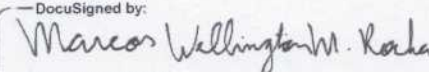
DocuSigned by:
VANESSA BORGES RAUPP FONSECA

F31C8982D69D494

VANESSA BORGES RAUPP FONSECA

Gerente de Vendas Corporativo

CPF 524.092.441-49

DocuSigned by:


B28B30CF06F8409

MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA

Executivo de Negócios

CPF nº 610.078.621-49


TESTEMUNHAS:



PEDRO HENRIQUE DAS. Camargos
CPF: 106.390.137-59

DS
VBR

João Marcos dos Santos Velenos.
CPF: 818.932.787-85.

DS


Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A5E176C37675449B42944CE57067D665

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Exército - MHEX_ Aditivo no: 4 2021 Contrato no 052017.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 2

Rubrica: 10

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

DIEGO HENRIQUE DUQUE

Rua Humberto de Campos, 425

Rio de Janeiro, RJ 22430190

diego.duque@oi.net.br

Endereço IP: 200.140.127.80

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: DIEGO HENRIQUE DUQUE

Local: DocuSign

21 de julho de 2021 | 13:56

diego.duque@oi.net.br

Eventos do signatário

MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA

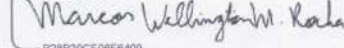
ARCOS.ROCHA@OI.NET.BR

Executivo de Negócios

Oi SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:



B28B30CF06F5409

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.6.15.92

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 21 de julho de 2021 | 13:58

Visualizado: 21 de julho de 2021 | 14:27

Assinado: 21 de julho de 2021 | 14:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

VANESSA BORGES RAUPP FONSECA

VANESSA.RAUPP@OI.NET.BR

Gerente de Vendas

Oi SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:



F31C8982D69D494

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.61.77.204

Enviado: 21 de julho de 2021 | 13:58

Visualizado: 21 de julho de 2021 | 14:11

Assinado: 21 de julho de 2021 | 14:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

21 de julho de 2021 | 13:58

Entrega certificada

Segurança verificada

21 de julho de 2021 | 14:11

Assinatura concluída

Segurança verificada

21 de julho de 2021 | 14:11

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluido	Segurança verificada	21 de julho de 2021 14:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora